



estabelecidos no art. 10 deste Edital.

### **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

Art. 6º As inscrições serão realizadas através do e-mail [crecheescola@tjce.jus.br](mailto:crecheescola@tjce.jus.br), no período de 06 a 10 de dezembro de 2021, sendo obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento da criança;
- II – Contracheque do servidor, mês de referência novembro de 2021;
- III – Declaração dos membros que compõem o núcleo familiar do servidor (modelo criado pelo próprio servidor);
- IV – Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar, conforme descrito no art. 11.

Art. 7º Somente serão aceitas as inscrições que estejam em conformidade com a faixa etária descrita no art. 3º, sem prejuízo das demais condições e requisitos previstos neste Edital.

### **CAPÍTULO IV DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 8º No prazo de até 5 (cinco) dias contados do término do período de inscrição previsto no art. 6º, será divulgada a lista do inscrito classificado dentro da vaga ofertada e a lista de espera composta pelos inscritos posicionados fora do quantitativo de vagas ofertadas através de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. A lista de espera terá por objetivo estabelecer a ordem de prioridade de matrícula em caso de eventual surgimento de vaga no período compreendido entre a publicação do resultado final do processo seletivo de que trata este Edital e o curso do período letivo de 2022.

Art. 9º Caso a quantidade de inscrições supere o número de vagas ofertadas, será observada a seguinte ordem de preferência para efeito de classificação:

- I. filho(a) ou enteado(a) de servidor efetivo/magistrado;
- II. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor efetivo/magistrado, com a devida comprovação legal;
- III. filho(a) ou enteado(a) de servidor de outro órgão cedido a este Poder Judiciário;
- IV. filho(a) ou enteado(a) de servidor exclusivamente comissionado;
- V. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor cedido, com a devida comprovação legal;
- VI. menor tutelado(a) ou sob guarda judicial de servidor exclusivamente comissionado, com a devida comprovação legal;

Art. 10 Respeitado o disposto no art. 9º, serão aplicados os seguintes critérios em caso de empate:

- I. servidor/magistrado responsável que tenha dependente com algum tipo de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, desde que não seja o dependente a ser matriculado na Creche;
- II. remuneração bruta do servidor dividida pela quantidade de pessoas do seu núcleo familiar;
- III. maior número de filhos;
- IV. pais trabalharem fora;
- V. servidor/magistrado responsável com maior tempo de serviço no Poder Judiciário cearense.

Parágrafo único. Para efeito de apuração do inciso II deste artigo, considera-se:

- I. remuneração bruta do servidor: total de rendimentos constantes no contracheque do servidor do mês de novembro de 2021, incluindo vencimentos, adicionais, gratificações, vantagens, vale-alimentação, etc.
- II. núcleo familiar: cônjuge, filhos, enteados, menores sob tutela ou guarda, devidamente comprovadas, que residam sob o mesmo teto do servidor/magistrado ou filho que não resida sob o mesmo teto a quem o servidor/magistrado pague pensão alimentícia.

Art. 11 No momento da inscrição será necessário apresentar cópia do RG ou Certidão de Nascimento (no caso de menor de idade que não tenha ainda RG) de todos os membros, bem como Certidão de Casamento ou União estável no caso do cônjuge, para fins de comprovação dos componentes do núcleo familiar.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 Os pais e responsáveis por crianças regularmente matriculadas no ano letivo de 2021, nos níveis Infantil 2, 3, 4 e 5, que tiverem interesse na permanência de seus dependentes na Creche durante o ano letivo de 2022, no nível escolar subsequente ao que estavam em 2021, não necessitarão participar do processo seletivo de que trata este Edital.

Art. 13 Por ocasião da matrícula de alunos novos e veteranos, será exigida a comprovação de vínculo do servidor/magistrado com este Poder.

Art. 14 O não comparecimento dos pais ou responsáveis durante o período de matrícula, divulgado através do e-mail funcional será entendido como desinteresse e ensejará o chamamento da criança melhor posicionada na lista de espera.

Art. 15 Eventuais dúvidas sobre o processo seletivo do 1º ano do ensino fundamental, para o ano letivo de 2022 da Creche serão tratadas através do e-mail [crecheescola@tjce.jus.br](mailto:crecheescola@tjce.jus.br).

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 26 de novembro de 2021.

**Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará**

### **AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 4/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma parcial do Fórum da Comarca de Ibiapina-CE, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, torna público o resultado provisório da Concorrência Pública nº 4/2021, conforme tabela abaixo:



CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	FHS CONSTRUTORA EIRELI ME	R\$ 671.211,75
2	DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME	R\$ 672.320,29
3	IGC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 730.819,90

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL.

Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93.

Fortaleza, 3 de dezembro de 2021.

#### VICE - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DO TJCE

#### EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2018

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA; **OBJETO:** suspender parcialmente o contrato, por 60 (sessenta) dias, a partir de 20.09.2021, no valor total de R\$ 31.968,40 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de serviços de assistência técnica, instalações, manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças e materiais, nos equipamentos que compreendem os sistemas de ar-condicionado com fluxo de refrigerante variável (VRF) inclusive suas redes de dutos e sistemas de ventilação do Palácio da Justiça (CE) e Fórum de Caucaia (CE), correspondente à parcela que seria paga pelo prédio do Tribunal de Justiça em razão do incêndio ocorrido no prédio; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 78, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; **DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2021;** **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora. Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Antônio Renan Vieira e Silva.

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2021

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Estado do Ceará, com a interveniência da Superintendência de Obras Públicas SOP; **OBJETIVO:** reunião de esforços interinstitucionais no sentido de viabilizar a execução de obras de engenharia que possibilitem a recuperação da infraestrutura e a edificação da sede judiciária e administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará TJCE; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Camilo Sobreira de Santana, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Quintino Vieira Neto..

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2021

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA PORTO LTDA; **OBJETO:** consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Adequação Civil dos níveis 1, 2, 3, 5, 6 e 7 Fórum Clóvis Beviláqua, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento de maior desconto, conforme especificações técnicas; **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** dispensa; **VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 4.444.448,97 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/2021; **VIGÊNCIA:** 180 (Cento e oitenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 120 (cento e vinte) dias consecutivos para execução das obras/serviços objeto deste Termo e Recebimento Provisório, 30 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços e mais 30 (trinta) dias consecutivos para procedimentos administrativos; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de dezembro de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, Pedro Ítalo Sampaio Girão e Ruperto Barbosa Porto.

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2021

**CONVENIENTES:** Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, através da Procuradoria da República no Ceará; **OBJETIVO:** a colaboração e cooperação recíproca entre os partícipes no campo da segurança institucional, visando ao aprimoramento das ações desenvolvidas pelo MPF para a segurança de seus Procuradores, por meio do compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e comunicação utilizados pelo TJCE para o monitoramento de Magistrados; **DATA DA ASSINATURA:** 30 de novembro de 2021 **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE; **SIGNATÁRIOS:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Marcelo Mesquita Monte.

## OUTROS EXPEDIENTES

#### EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

Processo: 8500016-38.2015.8.06.0146

Assunto: Gratificação de Estímulo à Interiorização – GEI

Interessado: João Bosco Ponte de Aguiar, matrícula nº 5153